



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4791—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	28
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	30
CONSELHO DA MAGISTRATURA	30
PRESIDÊNCIA	31
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	32
DIRETORIA GERAL.....	36
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	37
CENTRAL DE COMPRAS.....	37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	37
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	38
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	44

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA., MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Almas /TO, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania Criminal, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência 00021576620208272701, em que figura como requerido AIRTON DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, solteiro, diarista, natural de Almas-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência. E, para que chegue ao conhecimento do requerido, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor da decisão em sua parte conclusiva a seguir descrita: "...No mais, impõe-se a proibição de condutas com aplicação de medidas protetivas à parte indicada como agressora e em prol da(s) autora(s). Diante do exposto e por ora, fica o requerimento deferido, para fins de concessão das seguintes medidas na forma de tutela antecipada: PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO NÃO AUTORIZADA DA OFENDIDA, DE SEUS FAMILIARES E DAS TESTEMUNHAS, FIXADO UM LIMITE MÍNIMO DE 500 METROS; PROIBIÇÃO DE CONTATO NÃO AUTORIZADO POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, COM A) OFENDIDA, SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS e DETERMINAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAS OFICINAS DA PALAVRA QUANDO CONVOCADOS, NOS TERMOS DA Recomendação n.º 7 do TJTO, de 22 de março de 2019 (DJ 4464). Não vejo necessidade de ordem para aditamento da petição inicial, podendo a parte autora e assim querendo, complementar sua argumentação ou juntar documentos no que lhe aproveitar. Deixo de designar audiência de conciliação ou mediação, frente o caráter do litígio envolvendo Medidas Protetivas com previsão na Lei Especial 11.340/06 (CPC, art. 303). Cite-se a parte requerida, para conhecimento e oportunidade de contestação via petição, no prazo de quinze dias (CPC, art. 335), consignando que a ausência de interposição de recurso quanto à tutela de urgência ora concedida, implicará em estabilidade da decisão nos termos do artigo 304 da Lei 13.105/15. Conste também a advertência acerca da possibilidade da decretação da prisão preventiva para assegurar a execução das medidas protetivas, bem como que o descumprimento implica em incidência de crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/06, com pena de detenção de três meses a dois anos, vedada a concessão de fiança pela autoridade policial no caso de flagrante e sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. Ainda, que as medidas protetivas não lhe impede de buscar o contato com filho(a)(s), desde que por meios alternativos outros e uma vez ausente ordem judicial contrária, sem aproximação não autorizada em relação à requerente (o mesmo valendo para o caso de eventual solução judicial quanto a assuntos afetos ao Juízo de Família, que implicará em aproximação autorizada)..." Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito.

ALVORADA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO N.1067684

Prazo: 20 (vinte) dias

O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...CITA a executada MISLENE ALMEIDA GOMES, brasileira, solteira, agricultora, portadora da Carteira de Identidade n. 1095881, órgão emissor SSP TO, inscrita no CPF/MF sob o n. 039.249.601-19, (endereço eletrônico desconhecido), e os avalistas ESPÓLIO DE IBRAIM LONGO, era brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 9.588.046-X, órgão emissor SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 925.300.018-04 e GEISY APARECIDA MENEGASSO LONGO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 77307082, órgão emissor SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 051.779.538-82, (endereço eletrônico desconhecido), atualmente com endereços incerto e não sabido, de que tramita perante esta Serventia Cível da Comarca de Alvorada / TO, o processo n. 0000307-42.2018.8.27.2702, **AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA** que lhe move BANCO DO BRASIL S/A, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida (CPC, art. 829, caput), no valor de R\$ 513.482,88 (quinhentos e treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), atualizado em 28.02.2018. **Ficando ainda INTIMADA quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de EMBARGOS**, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso (NCPC, art. 915), e CIENTE de que: a) em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, § 1º); b) no prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% (setenta por cento) do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (NCPC, art. 916), sob pena de penhora de bens tantos quanto bastem para garantir a execução. Para hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sem oposição de embargos, ARBITRO os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade (NCPC, art. 827, §1º). E, para que não alegue ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na

forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2020. Eu (Sheily Aires Freire Peruzzo), Técnica Judiciária, digitei e conferi. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO N. 1067724

Prazo: 20 (vinte) dias

O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...CITA os herdeiros de IBRAIM LONGO, sendo: GEYSE APARECIDA MENEGASSO LONGO, brasileira, viúva, produtora rural, RG. 7730708-2 SSP/SP e CPF 051.779.538-82; NATALIA MENEGASSO LONGO, brasileira, solteira, produtora rural, RG 42.465.180-4 SSP/SP e CPF 334.215.718-64, e GUSTAVO MENEGASSO LONGO, brasileiro, solteiro, produtor rural, RG 44.526.522-X SSP/SP e CPF n. 382.590.208-07, atualmente com endereços incerto e não sabido, de que tramita perante esta Serventia Cível da Comarca de Alvorada / TO, a ação de Execução de Título Extrajudicial n. 0000260-39.2016.8.27.2702, que tem como exequente BANCO DO BRASIL S/A, para querendo, para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, habilitar/manifestar no processo acima identificado, nos termos do despacho proferido no evento 121-DESP1, conforme abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o falecimento do executado, nos termos do art. 313, I do CPC, determino a suspensão do processo. Considerando o executado é falecido, recebo a habilitação de evento 118. Determino a citação da parte requerida (herdeiros - evento 118) para se pronunciarem no prazo de 5 (cinco) dias. A citação será pessoal, se a parte não tiver procurador constituído nos autos. (artigo 690, CPC). Nos termos do artigo 691, o pedido de habilitação será apreciado após citação dos herdeiros, havendo ou não resposta. Se a habilitação for impugnada e houver necessidade de dilação probatória diversa da documental, será determinado que o pedido seja autuado em apartado e disporá sobre a instrução (art. 691, CPC). Transitada em julgado a sentença de habilitação, o processo principal retomará o seu curso, e cópia da sentença será juntada aos autos respectivos. (art. 692, CPC). Intimem-se. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito." E, para que não alegue ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2020. Eu (Sheily Aires Freire Peruzzo), Técnica Judiciária, digitei e conferi. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito.

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO Nº: 0001812-34.2019.8.27.2702

AÇÃO: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: ISAIAS DA SILVA GOMES

FINALIDADE: INTIMA o(s) requerido(s) ISAIAS DA SILVA GOMES, CPF: 731.594.171-15, RG: 360194485, Estado: SP, nome da mãe: Deodata da Silva Gomes, Nome do Pai: José Maria Gomes, Sexo: Masculino, Identidade de Genero: Homem, Nacionalidade: Brasileira, Local de Nascimento: Pedro Afonso/TO, Idade: 33 anos Data de Nascimento 30/06/1986, Encontrando-se em lugar incerto e não sabido do teor da decisão proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo."(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a, b e c", IV e V, da Lei 11.340/2006, determino, pelo prazo de 01 (um) ano: 1) O afastamento do suposto autor dos fatos do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida. (art. 22, inciso II, Lei 11.340/2006); 2) Proibição do suposto agressor de se aproximar da ofendida, de sua família e das testemunhas, fixando o limite mínimo de 100 metros. (art. 22, inciso III, "a" Lei 11.340/2006); 3) Proibição do suposto agressor de manter contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação. (art. 22, inciso III, "b" Lei 11.340/2006); 4) Proibição do suposto agressor de frequentar a residência da vítima e seu local de serviço. (art. 22, inciso III, "c" Lei 11.340/2006); 5) Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, requisito auxílio da força policial, devendo o Sr. Oficial de Justiça e os policiais agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; 6) No cumprimento do mandado o Oficial de Justiça responsável pela diligência deverá advertir o agressor que, por ora, se tratam apenas de medidas assecuratórias protetivas, informando-lhe que poderá ser ouvido em Juízo, em manifestação por intermédio de advogado, podendo a exposição dos seus motivos implicar na alteração da presente decisão, de forma que a sua atividade sensata, será muito importante em prol de sua posição jurídica, inclusive, alertando-o de que no caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; 7) Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público, enviando cópia desta decisão, para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), conforme preleciona o art. 18, II e III art. 27 da Lei 11.340/06; 8) Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal; 9) Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários, conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10(dez) dias. 10) Intime-se a vítima desta decisão, alertando que caso o suposto agressor transgredir as determinações desta decisão deverá comunicar imediatamente a autoridade policial para que tome as medidas cabíveis. 11) Oficie-se requisitando a autoridade policial a instauração de inquérito policial, caso ainda não o tenha feito. 12) INCLUA-SE EM PAUTA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 16, DA LEI

11.340/2006. 13) ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO. 14) Intimem-se. Alvorada, 16 de dezembro de 2019." LOCAL E DATA: Alvorada/TO, 04 de agosto de 2020. FABIANO GONCALVES MARQUES. Juiz de Direito.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria nº 001/2020, de 05 de agosto de 2020.

O Dr. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito e Diretor do Foro de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 29 da Res. TSE nº 21.538/03, no Provimento nº 06/06-CGE, no Provimento nº 1/17-CRE/TO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cadastramento na Corregedoria Regional Eleitoral do Tocantins de **MARIA APARECIDA LOPES SANTOS**, matrícula nº **264249**, **SERVIDOR CEDIDO**, **maria.santos@tjto.jus.br**, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais/Siel, visando consulta a informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de e-mail institucional e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e a estrita vinculação do seu uso às atividades funcionais deste **Tribunal de Justiça do Tocantins**.

Art. 2º As pesquisas devem limitar-se a atender interesse processual direto e exclusivo de ordem pública mediante informação do número dos autos relacionados à consulta, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 05 de agosto de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

FABIANO GONÇALVES MARQUES

JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) criminal

Nº dos Autos: 0015481-11.2020.8.27.2706/TO

Acusado: W. F. DE J.

Vítima: L. B. P. DE S.

Edital de intimação do acusado: W. F. DE J., brasileiro, produtor de eventos, solteiro, filho de Maria Iris, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**: a) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido; b) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. **Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal; bem como na configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Estas medidas permanecerão em vigor até o trânsito em julgado de eventual sentença condenatória que venha a ser proferida em face do requerido, ou mesmo de sentença absolutória ou de qualquer outra causa de extinção do processo principal vinculado, momentos em que elas serão automaticamente cessadas, salvo se, previamente, a vítima demonstrar que a situação de risco ainda persiste, devendo procurar a Defensoria Pública para tanto, caso não possua condições financeiras de contratar advogado. Outrossim, não sendo instaurado nenhum procedimento criminal correlato a estas medidas, seja por falta de representação ou de ajuizamento de ação penal privada, o prazo de duração será de seis meses. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) criminal

Nº dos Autos: 0030623-89.2019.8.27.2706/TO

Acusado: E. G. V.

Vítima: V. T. A.

Edital de intimação da vítima: V. T. A., brasileira, nascida em 14/06/1993, filha de Arcângela Torres Carneiro e Sergimar José da Paz Alencar, recepcionista, natural de Colinas do Tocantins-TO, CPF nº 047.487.641-12, residente na Rua Rodoviária, n 1270, Bairro São João, nesta cidade. Fone (63) 99108-7001, atualmente em lugar incerto e não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por

consequente, **DETERMINO ao requerido:** a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. **Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal.** Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) criminal

Nº dos Autos: 0015193-63.2020.8.27.2706/TO

Acusado: C. A. F. DE O.

Vítima: F. P. DE S.

Edital de intimação do acusado: **C. A. F. DE O., brasileiro, união estável, mototaxista, natural de Araguaína-TO, CPF nº 025.688.641-50**, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO ao requerido:** a) **o seu imediato afastamento do imóvel do casal**, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido. **Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão;** b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. **Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal, bem como na configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.** Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) criminal

Nº dos Autos: 0015263-80.2020.8.27.2706/TO

Acusado: I. P. DA S.

Vítima: R. L. DA S.

Edital de intimação do acusado: **I. P. DA S., brasileiro, casado, ensino fundamental incompleto, atualmente em local incerto ou não sabido, da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO ao requerido:** a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; e) Fixo os alimentos provisionais em favor de **M. E. P. DA S. e H. P. DA S., filhos em comum do casal**, no valor de 40% do salário mínimo vigente, a serem pagos até o décimo dia de cada mês, mediante depósito pelo requerido em conta bancária a ser indicada pela vítima no ato da notificação. **Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal, bem como na configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.** Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) criminal

Nº dos Autos: 0015393-70.2020.8.27.2706/TO

Acusado: A. DE L. A.

Vítima: L. P. DA S.

Edital de intimação do acusado: **A. de L. A., brasileiro, solteiro, Auxiliar de serviços gerais, atualmente em local incerto ou não sabido, da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; e) Fixo os alimentos provisionais em favor de M. da S. A., M. da S. A. e M. A. da S. A., filhos em comum do casal, no valor de 50% do salário mínimo vigente, a serem pagos até o décimo dia de cada mês, mediante depósito pelo requerido em conta bancária a ser indicada pela vítima no ato da notificação. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal, bem como na configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.** Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) criminal

Nº dos Autos: 0011468-66.2020.8.27.2706/TO

Acusado: F. N. DE S. V.

Vítima: L. N. A.

Edital de intimação da vítima L. N. A. (menor) , CPF nº 067.447.431-71, brasileira, solteira, nascida em 28/10/2003, representada pela sua genitora L. M. N., brasileira, agricultora, casada, natura de Fortaleza dos Nogueira - MA, nascida em 12/09/1981, ambas atualmente em local incerto ou não sabido, da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) Está proibido de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; b) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal. Ressalto que, o oficial de justiça responsável pelo cumprimento do mandado de intimação do requerido, deverá questioná-lo acerca de seu endereço residencial. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 20 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0014929-46.2020.8.27.2706

Acusado: G.V.DOS.S.L

Vítima: L.A.C

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele vinherem, intima-se G.V. DOS. S.L., brasileiro, solteiro, motorista, filho de Corina Vieira dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de

amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

AURORA

1ª escrivania cível

Editais de inscrições de interdição

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, nos autos do processo nº 0000355-37.2019.8.27.2711, de Substituição de Curatela, em que tem como parte autora José Fernandes Vargas, foi decretada a substituição do curador José Fernandes Vargas à Sra. **KÉZIA LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS, em relação a interdição de MÍRIAN FERNANDES VARGAS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 024.299.061-47 e C.I. RG n. 169.564-SSP/TO, nascida aos 19/07/1971, filha de Oscar Fernandes Vargas e Nair Lopes Vargas, conforme acostada ao evento 25 dos autos supracitados, a seguir transcrita: Cuida-se de Acordo Substituição de Curatela entabulado entre **JOSÉ FERNANDES VARGAS e KÉZIA LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS**.O pedido veio instruído com os documentos no evento 01.Estudo Social (evento n.º 16).Em parecer acoplado ao evento n.º 26, o Ministério Público Estadual manifestou-se pela homologação do acordo.**É o Relatório. Decido.**O pedido de substituição de curatela justifica-se pela escusa do encargo do atual curador **JOSÉ FERNANDES VARGAS**, irmão da Interditada, vez que se encontra com dificuldades para continuar a exercer tal múnus, devido à idade, atualmente possui sessenta e seis anos, e à saúde, está em tratamento para o coração (arritmia).Lado outro, a segunda requerente **KÉZIA LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS**, é filha da Interditada de modo que se dispõem a assumir o encargo.A necessidade e a vantagem da substituição requerida se evidencia pelos elementos probatórios constantes dos autos e com vistas a não deixar a Interditada ao desamparo, o pedido merece acolhimento.**ANTE O EXPOSTO**, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo firmado pelas partes no evento n.º 01, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ocasião em que removo **JOSÉ FERNANDES VARGAS** da função de curador da Interditada **Mirian Fernandes Vargas**, nomeando, em seu lugar **KÉZIA LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS**, que deverá prestar o compromisso no sentido de bem desempenhar o encargo ora imposto.Por consequência, **JULGO EXTINTO** o processo com resolução de mérito.Intime-se a nova curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente, que se dará por termo.Advirta-se a curadora acerca das obrigações legais.Em obediência ao disposto no art.755 do Código de Processo Civil, averbe-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, se for o caso.Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita, que neste momento defiro.Ciência ao Ministério Público.Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. Intimem-se.Tratando-se de vontade das partes incompatível com o direito de recorrer, determino seja certificado de imediato o trânsito em julgado (artigo 1000 do CPC).Após o cumprimento de todas as determinações, archive-se, com as cautelas de costume.Cumpra-se.Aurora - TO, data e hora no evento do sistema e-Proc.(ass) HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - JUIZ DE DIREITO".DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 02 dias do mês de julho de 2020.Eu, Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira, Servidora Judicial, digitei.(ass)HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS-JUIZ DE DIREITO.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

00007019-78.2019.827.2713-AÇÃO PENALO DOUTOR JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o acusado, **MACIEL COELHO DE SOUSA1**, brasileiro, solteiro, natural de Colinas do Tocantins-TO,nascido em 13/10/2001, filho de Maria Alice Coelho da Silva Souza, CPF 096.980.011-82, residente na rua Luiz Alves Guida, nº 757, setor Santo Antônio, na cidade de Colinas do Tocantins-TO, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 386,16 (trezentos oitenta e seis reais e dezesseis centavos), através das guias de recolhimento que serão obtidas através do site do TJ/TO: www.tjto.jus.br, cujos comprovantes deverão ser anexados aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do agosto de 2020. Eu, ____ (Keliene Almeida), Técnico Judiciário, Mat. 249830, da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

00004933-42.2016.827.2713-AÇÃO PENALO DOUTOR JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o acusado, **VICTOR VINÍCIUS COUTINHO DA SILVA**, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, nascido em 14/11/1997, em Colinas do Tocantins-TO, filho de Euripedes Nunes da Silva e Maria Aparecida Cardoso Coutinho, RG nº 1038023 SSP/TO, CPF nº 031.890.631-76, residente na rua 03, nº 261, setor Sol Nascente, em Colinas do Tocantins-TO, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 526,38 (quinhentos vinte e seis reais e trinta e oito centavos) e o pagamento da multa penal no valor de R\$ 5.321,27 (cinco mil trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), através das guias de recolhimento que serão obtidas através do site do TJ/TO: www.tjto.jus.br, cujos comprovantes deverão ser anexados aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do agosto de 2020. Eu, _____ (Keliene Almeida), Técnico Judiciário, Mat. 249830, da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

0015659-56.2018.827.2729-AÇÃO PENALO DOUTOR JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o acusado, **SERGIO LEÃO**, brasileiro, casado, engenheiro, servidor público estadual, ex-subsecretário da infraestrutura do Estado do Tocantins, RG n. 435.300 SSP/GO, residente na Rua J-02, Qd. 21, Lotes 07/08, Setor Jaó, Goiânia-GO, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado para, tomar conhecimento da r. sentença prolatada no evento 20, segue cópia da parte dispositiva: DISPOSITIVO Diante de todo o exposto, julgo extinta a punibilidade do acusado SÉRGIO LEÃO, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, IV todos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Intime-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/To, 11 de junho de 2019. Carlos Roberto de Sousa Dutra. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do agosto de 2020. Eu, _____ (Keliene Almeida), Técnico Judiciário, Mat. 249830, da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

0000878-82.2015.827.2713-AÇÃO PENALO DOUTOR JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o acusado, **DILSOMAR DO CARMO BATISTA**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 08/10/1968, natural de Porangatú/GO, filho de Nilsomar do Carmo Rio e Luzia Batista de Oliveira Rios, portador da carteira de identidade RG nº 2766847 SSP/GO e do CPF nº 402.273.241-53, residente na Major Mauro, nº quadra 06, lote 11, bairro São Carlos, na cidade de Anápolis-G, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado para, tomar conhecimento da r. sentença prolatada no evento 55, segue cópia da parte dispositiva: DISPOSITIVO Com essas considerações, por tudo de direito e jurisprudência acima alinhavado, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENDE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL para DESCLASSIFICAR a imputação feita ao réu DILSOMAR DO CARMO BATISTA, pelo (art. 33 da Lei n. 11.343/06) para aquela tipificada no artigo 28 da Lei nº 11.363/06, em consequência designo audiência de advertência (art. 28, inciso I da lei n. 11.343/06); e CONDENAR DILSOMAR DO CARMO BATISTA, devidamente qualificada nos autos, como incurso nas penas do artigo 14 da Lei No 10.826/2003, Assim torno definitiva a pena em 02 anos de reclusão. Colinas do Tocantins-TO, 07 de março de 2019. Carlos Roberto de Sousa Dutra – Juiz Substituto. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do agosto de 2020. Eu, _____ (Keliene Almeida), Técnico Judiciário, Mat. 249830, da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal.

Diretoria do foro**Atas****Autos do Processo n. 20.0.00000959-9**

Indiciada: P. S. M

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

DELIBERAÇÃO:

DECISÃO

Verifica-se que a indiciada, devidamente citada, via edital, não compareceu à audiência de instrução, razão pela qual DECRETO À REVELIA, nos termos do artigo 198, inciso I da Lei 1.818/2007.

Posto isso, nos termos do artigo 198, Parágrafo Único, da Lei 1.818/2007, nomeio o defensor dativo Roberto Lacerda Correia, OAB-TO 2.291, para no prazo de 03 (três) dias apresentar defesa prévia.

Cumpra-se

Expeçam-se o necessário

Decisão publicado em audiência

PRESIDENTE: VALQUIRIA LOPES DE BRITO

VICE-PRESIDENTE: ROSANE RODRIGUES MARTINS PINHEIRO

SECRETÁRIA: KELIANE ALMEIDA

Juizado especial cível e criminal**Às partes e aos advogados****BOLETIM DE EXPEDIENTE - R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AÇÃO Nº AÇÃO: 0004045-05.2018.827.2713

CHAVE: 896886169218

RECLAMANTE: TIAGO SALES FIGUEIRA GALVÃO

RECLAMADO: TECNOLOGIA BANCÁRIA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE ALMEIDA HOFFMANN – OAB/SP 220.580 E/OU JOÃO ADELINO

MORAES DE ALMEIDA PRADO – OAB/SP 220.564 – NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: “**DESPACHO** Em observância à Portaria n. 9/2020-TJTO que autoriza a realização de audiências audiovisuais, e considerando que este Juizado Especial Cível está apto para a realização de audiências por videoconferência, DETERMINO o quanto segue. INTIMEM-SE as partes para, em 05 dias, manifestarem interesse na realização da **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** pela modalidade **VIRTUAL**, com utilização da plataforma CISCO WEBEX disponibilizada pelo CNJ (<https://help.webex.com/pt-br/n62wi3c/Get-Started-with-Cisco-Webex-Meetings-for-Attendees>). Caso ambas as partes manifestem interesse na realização da audiência por videoconferência, INCLUA-SE então o processo em PAUTA. **Ficam os advogados das partes CIENTIFICADOS de que:** Deverão juntar aos autos, antes do início do ato, os documentos a serem analisados em audiência. Será criada uma sala de reunião virtual no *software* de videoconferência, onde a audiência será regularmente gravada para posterior juntada aos autos eletrônicos. O acesso à sala de reunião virtual no *software* de videoconferência do CNJ será realizado mediante a identificação (ID), senha e *link* que lhes serão informados por contato telefônico, aplicativo *Whatsapp* ou similar, e-mail e/ou no ato de intimação/citação pela Escrivania deste Juízo. Deverão, em até **05 dias** contados da intimação deste despacho, INFORMAR nestes autos os e-mails ou números de celulares através dos quais participarão da audiência, para que este Juízo promova o cadastramento dos participantes na plataforma CISCO WEBEX e lhes envie a identificação (ID), senha e *link* para ingresso na audiência no horário designado. Ficarão responsáveis pelo acesso próprio, das partes que representam e das respectivas testemunhas à plataforma de videoconferência por meio de dispositivo tecnológico que permita o envio de imagem e som em tempo real (smartphone, tablet, notebook, etc.) mediante conexão estável à rede mundial de computadores (internet) com banda suficiente para a realização do ato processual. Deverão orientar as partes e testemunhas sobre o acesso à sala virtual de audiência e de que durante sua oitiva devem manter sua atenção para a câmera do dispositivo eletrônico, o que lhes será reforçado pelo juízo antes de sua oitiva. Encerrado o ato processual, a ata de audiência será lavrada e disponibilizada no grupo virtual criado para o processo, a fim de que as partes se manifestem sobre o seu teor (art. 8º da Portaria Conjunta nº 09/2020 do TJTO). Será anexada ao sistema e-Proc, juntamente com a ata de audiência, em substituição das respectivas assinaturas, captura de tela da videoconferência com mensagens textuais (*chat/sondagem*), na qual conste a concordância com seus termos e, por fim, a íntegra do áudio da gravação (artigo 9º da Portaria Conjunta nº. 09/2020 do TJTO). As atas de audiências virtuais serão assinadas eletronicamente ou com o uso de assinatura digital de documento eletrônico pelo servidor que a juntar no sistema e-Proc (art. 9º, §1º da referida Portaria). Como durante a pandemia do CORONAVÍRUS a distribuição de mandados pela CEMAM limita-se apenas àqueles de natureza urgente ou emergencial, REGISTRO que todas as intimações e citações pessoais que se fizerem necessárias deverão ser realizadas pelos correios, com AR. INTIMEM-SE. **Colinas do Tocantins-TO, vide data e hora nas informações da assinatura eletrônica abaixo. GRACE KELLY SAMPAIO**

Juiza de Direito”

COLMEIA**1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Gratuidade Judiciária

AUTOS: 0001264-70.2019.8.27.2714

CHAVE DO PROCESSO: 880692749019

RQUERENTE: MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO

REQUERIDO: PEDRINA FRANCISCA DE MATOS

VALOR DA CAUSA: 113,12

O Dr. Marcelo Eliseu Rostirolla - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos podem interessar que por este juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epigrafe. O presente por FINALIDADE DE CITAR a Requerida PEDRINA FRANCISCA DE MATOS, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, e que, querendo, apresentar sua defesa no prazo legal. Conforme despacho contido nos presentes autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020.

Eu, Antonia da Silva Gomes, o digitei e subscrevo.

CRISTALÂNDIA**1ª escrivania criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

O Doutor WELLINGTON MAGALHÃES, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo Nº **00012367020178272715** que a justiça pública move contra os acusados: **Edna Lima Araújo Lopes**, nascida aos 13/01/1981, filha de Emestina Dias Lima Araújo, natural de Paranã/TO, CPF: 007.542.781-82, RESIDENTE NA FAZENDA BOM JESUS S/N LPT 15693, ZONA RURAL, Município de Nova Rosalândia/TO; Atualmente em L,ocal Incerto e Não sabido, por infração do art. 56 da Lei 9.605/98, e **Gleidson Lopes Araújo**, nascido aos 08/07/1997, menor de 21 anos à época do fato, natural de Minaçu/GO, filho de Edna Lima Araújo Lopes, CPF: 705.248.441-27, NA FAZENDA BOM JESUS S/N LPT 15693 zona RURAL, Município de Nova Rosalândia/TO, Atualmente em local incerto e não sabido por infração do art. 155 (furto), §4º, incisos IV do Código Penal, nos termos do art. 386, inciso VII do CPP. Conforme consta nos autos, ficam intimados (as) pelo presente sobre a **Sentença Condenatória Autos Supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 10 de agosto de 2020. Eu **JEFERSSON RODRIGO RODRIGUES PEREIRA**, servidor da secretaria, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS**Diretoria do foro**

Portaria Nº 1416/2020 - PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS, de 03 de agosto de 2020

Doutor **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito, Diretor do Foro desta Comarca de Dianópolis -TO, usando das atribuições que lhe compete, etc..

CONSIDERANDO o teor do Despacho/Ofício nº 2024 / 2017 - CGJUS/ASJECGJUS, que trata de pedido de providências formulado pela empresa AGRÍCOLA XINGU S.A. ("Xingu"), que noticia a lavratura de Procuração Pública pelo Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas e Registro Civil do Município de Novo Jardim, comarca de Dianópolis-TO, com uso de documentos supostamente falsos;

CONSIDERANDO que consoante a organização judiciária do Estado do Tocantins, a competência para fiscalizar os serviços judiciários, notariais e de registro dos distritos judiciários integrantes da comarca é atribuição do Juiz de Direito Diretor do Foro, à luz do art. 42, inciso I, u, da Lei Complementar Estadual nº 10/96;

CONSIDERANDO a Solicitação inserta no evento 3249877 a qual requer a **prorrogação de prazo** da Comissão, por mais trinta dias, nos termos do Art. 166, §3º da Lei 1.818/07.

RESOLVE:

PRORROGAR os prazos da Comissão de Sindicância Investigativa, nos termos do Art. 166, §3º da Lei 1.818/07, por mais trinta dias, a partir do dia 1º de agosto de 2020, para conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR

Juiz de Direito - Diretor do Foro

Vara cível**Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

JUSTIÇA GRATUITA – 3ª Publicação

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº **0001282-85.2019.8.27.2716** de **Curatela**, tendo como Requerente **PEDRO CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 29/06/1954, filho de Brasilina Pereira dos Santos, portador do RG nº 325.614 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 093.244.021-53, residente e domiciliado na Rua José Martins, nº 180, Centro, Município de Dianópolis/TO, CEP nº 77300-000, com referência à interdição de **BRUNA CARDOSO RORIZ**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 24/10/1998, filha de Paulo Wellington Dias Cardoso e Cleide Correia Roriz, portadora do RG nº 3.983.105 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 050.072.411-30, residente e domiciliada na Rua José Martins, nº 180, Centro, Município de Dianópolis/TO, CEP nº 77300-000; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 19/02/2020, foi decretada a interdição de **BRUNA CARDOSO RORIZ**, e nomeado(a) como curador(a), **PEDRO CARDOSO DOS SANTOS**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 16 do mês de abril do ano de 2020. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA – 3ª Publicação

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº **0000884-41.2019.8.27.2716** de **Curatela**, tendo como Requerente **MANOEL GOMES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do Registro Geral nº 698453 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 001.477.581-65, residente na Praça Antônio Pedro de Carvalho, s/n, UC: 8/252484-1, Centro, Rio da Conceição-TO, com referência à interdição de **MARIA DE SOUSA ARAUJO**, brasileira, solteira, nascido em 03 de Maio de 1984, portadora do Registro Geral nº 414.899 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 701.133.771-88, residente e domiciliada na Praça Antônio Pedro de Carvalho, s/n, UC: 8/252484-1, Centro, Rio da Conceição-TO; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 19/02/2020, foi decretada a interdição de **MARIA DE SOUSA ARAUJO**, e nomeado(a) como curador(a), **MANOEL GOMES DE ARAUJO**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 28 do mês de maio do ano de 2020. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito

GUARAÍ**2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude****Editais de publicações de sentenças de interdição****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0001254-39.2018.827.2721, ajuizada por ELZENI ROSA TEOFILO em desfavor ERLITO ROSA TEOFILO, brasileiro, solteiro, aposentado, filho de Antonio Teófilo e de Modestina Rosa Teófilo, RG n. 567.037 SSP/GO, CPF n. 231.170.441-91, residente e domiciliado na Avenida Anhanguera, s/n, Lt. 21, Qd. 34, Centro, Taboão/TO; feito julgado parcialmente procedente e decretada a interdição do requerido, portador de Alzheimer (F00.9) e Catarata (H26), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial; sendo lhe nomeada CURADORA a sua irmã a Sra. ELZENI ROSA TEOFILO, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 67, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Posto isso e tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar a interdição de **ERLITO ROSA TEOFILO**, declarando-o **relativamente incapaz** de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de **natureza patrimonial e negocial**. Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interdito a sua irmã **ELZENI ROSA TEOFILO**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de

alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei, entretanto, em face do exequente ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 e seguintes do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guará-TO, 31 de março de 2020. CIRO ROSA DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guará, 07/08/2020. Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária.

Ciro Rosa de Oliveira
Juiz de Direito

ITACAJÁ
1ª escrivania criminal
Sentenças

AUTOS Nº 0002168-29.2020.8.27.2723/TO

CLASSE DA AÇÃO: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL

AUTOR: POLÍCIA CIVIL/TO

ASSUNTO: 121601 – AMEAÇA, CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL, DIREITO PENAL

RÉU: EDVAN DA SILVA ALVES

SENTENÇA. I – RELATÓRIO Trata-se de requerimento de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA formulado por MAIVALDA MOREIRA COSTA em face de seu companheiro EDVAN DA SILVA ALVES, ao qual imputa a prática de fatos que, em tese, caracterizam violência doméstica de que trata a Lei nº. 11.340/06. As medidas protetivas de urgência postuladas foram deferidas em 06/02/2020, conforme decisão acostada no Evento de nº 8. Ocorre que a requerente não manifestou interesse em representar criminalmente em face do requerido, ultrapassando-se o prazo decadencial de 6 (seis) meses para fazê-lo, conforme artigo 103 do Código Penal. Os autos vieram-me conclusos. II – FUNDAMENTAÇÃO Destaco que o artigo 13 da Lei nº 11.340/06 autoriza a aplicação subsidiária ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher das normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitem com o nela estabelecido. Com o advento da Lei nº 11.340/06 foram introduzidas algumas inovações no ordenamento jurídico pátrio, entre as quais a instituição das denominadas medidas protetivas de urgência, as quais podem ser postuladas pela mulher que sofre algum tipo de violência doméstica e familiar, como meio de defesa e proteção contra o seu agressor. No presente caso, em face da situação de violência relatada nos autos, entendeu-se necessária a concessão de tais medidas em favor da requerente. Todavia, elas têm caráter provisório, tanto é que, por analogia, aguarda-se o prazo decadencial do direito de representação. Por sua natureza cautelar e, portanto, acessória, as medidas protetivas de urgência não se prestam a substituir as ações cíveis ou criminais pertinentes, mas tão somente assegurar a integridade física, psicológica e moral da ofendida enquanto subsistir a situação de risco. As medidas protetivas não podem vigorar ad eternum, mas apenas por um prazo razoável. Assim, no caso concreto, ante a ausência de representação, reputo que o prazo de 6 (seis) meses atende ao princípio da proporcionalidade no que tange ao lapso temporal máximo de vigência das restrições, mormente quando não há notícias de nova violência praticada em desfavor da ofendida. Dessa forma, entendo que o prazo de duração das medidas protetivas deve ser estabelecido para coincidir, ao menos, com o prazo decadencial. Pois como se sabe, a grande maioria dos crimes praticados em sede de violência doméstica e familiar contra a mulher, procede-se mediante ação penal privada ou ação penal pública condicionada à representação. Compulsando os presentes autos, verifico incidir o disposto no artigo 354 do Código de Processo Civil (aplicado analogicamente na hipótese por força do artigo 3º do CPP), que preconiza a possibilidade de julgamento conforme o estado do processo, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos artigos 485 e 487, II e III, respectivamente, devendo o juiz declarar extinto o processo. Nesse contexto, faz-se imperioso o arquivamento do presente feito, tendo em vista haver decorrido o prazo decadencial de seis meses para que a vítima oferecesse a representação criminal, ocasionando a inexistência de processo principal. Incide ao caso o disposto no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, que determina extinção do feito, sem resolução de mérito, quando houver a superveniente carência de ação. Frise-se que, em caso de nova agressão praticada pelo requerido contra a vítima, poderá esta postular novamente medidas para a sua proteção. III – DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13 da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, declarando cessadas as medidas protetivas concedidas à requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Cumpra-se. Araguaína, Estado do Tocantins. KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito.

MIRANORTE
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 30 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

Processo nº 0001777-02.2019.8.27.2726 - Chave de Segurança 742121197519

Classe da Ação: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

Requerente: DOMINGOS BISPO DE ALMEIDA E LUIZ ARRAIS BISPO DE CARVALHO

Requerido: PROCESSO SEM PARTE RÉ

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., FINALIDADE: CITAR eventuais terceiros interessados para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme despacho proferido no evento 5 item 5, acostado nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 15 de julho de 2020. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Servidor de Secretaria TJ/TO 352705 digitei o presente.

Diretoria do foro
Editais

Edital Nº 293 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DF MIRANORTE**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS COMARCA DE MIRANORTE**

A COMARCA DE MIRANORTE/TO, torna público a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio na área de Direito, com fundamento na Lei nº 11.788/08, Lei nº 9.068/98, Resolução nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e nos convênios celebrados pelo TJTO com Instituições de Ensino Superior.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1-A seleção para vagas que trata este edital compreenderá a aplicação de Prova Teórica Objetiva, e Entrevista.

2-As vagas disponíveis serão para atuação no Gabinete do Juiz e Cartórios judiciais, cuja divisão atenderá os critérios de escolha e conveniência da Comarca.

3-O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas a seguir discriminadas:

Código	Cargo	Vagas	Turno	Formação exigida
01	Estagiário (Remunerado)	02	Matutino e Vespertino	Cursando a partir do 3º período do curso de Direito até o 7º Período.

É incompatível com o Estágio o exercício de atividades de advocacia conforme Art. 28, incisos II e IV do Estatuto da OAB e a percepção de bolsa de estágio por servidor público nos termos do Art. 17, § 6º da Resolução nº 03/2009 do TJTO.

O estagiário, a qualquer tempo, poderá solicitar o seu desligamento.

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1-As inscrições iniciarão no dia 07 de Agosto de 2020 e poderão ser realizadas até às 23h59min do dia 12 de Agosto de 2020.

2-Os estudantes interessados em participar do processo seletivo, deverão fazer a inscrição encaminhando, para o e-mail: df-miranorte@tjto.jus.br, identificando o assunto "Processo Seletivo – Edital 01/2020 Miranorte" Currículo atualizado com foto, bem como poderá ser entregue direto na recepção do fórum.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo de que trata esse edital será realizado em 02 fases, de caráter classificatório e eliminatório:

TIPO	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÕES	PONTUAÇÃO TOTAL
Objetiva/Discursiva	Direito Civil: Parte Geral e Especial; Processo Civil: Parte Geral e Especial. Código de Defesa do Consumidor; Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2018); Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/1995);	10	0,5	5,0
Prática: Conhecimentos básico	Word;	01	2	2,0

de Informática	Excel;			
Entrevista	-	-	3,0	3,0
TOTAL				10,00

A prova Objetiva/Discursiva e prática será realizada no dia 14/08 as 13h00m sendo composta por questões de múltipla escolha e discursivas, com 10 alternativas em que há somente uma alternativa correta, bem como prova de digitação.

A entrevista será realizada por videoconferência no 14/08 às 16hrs.

DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final do processo seletivo será divulgado nos murais do Fórum, contendo os nomes dos candidatos classificados até o dia 17/08/2020. Os candidatos serão informados também por e-mail.

A duração do estágio será de 01 ano, prorrogável por igual período.

Documento assinado eletronicamente por Ricardo Gagliardi, Diretor do Foro, em 07/08/2020, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NATIVIDADE

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1449/2020 - PRESIDÊNCIA/DF NATIVIDADE, de 10 de agosto de 2020

Altera a Portaria 10/2017 que dispõe sobre a remição pelos trabalhos artesanais realizados pelos presos da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, **DRA.**

EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais e na forma da etc...

CONSIDERANDO que o trabalho é um dever do preso;

CONSIDERANDO que a laborterapia é um dos instrumentos principais na ressocialização de presos condenados, e se constitui no principal pilar da execução penal;

CONSIDERANDO que não há nenhum parâmetro que possa medir a capacidade de realização das atividades artesanais no intervalo de um dia de trabalho;

CONSIDERANDO que após a edição da Portaria 10/2017 que considerou como trabalho artesanal tapetes de linha de crochê, o Chefe da Cadeia Pública, tanto durante a Correição Ordinária de 2019 (SEI nº 19.0.000016785-4), quanto por meio do processo judicial nº 0001451-39.2019.8.27.2727. postulou o alteração da referida Portaria para aumentar o tamanho dos tapetes e incluir outros trabalhos artesanais, tais como, confecção de bonecas de crochê, sabonetes e canetas artesanais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Portaria nº 10/2017, que instituiu, no âmbito da cadeia pública desta Comarca, para incluir a possibilidade de remição de pena por outros tipos de artesanatos além dos tapetes de crochê.

Artigo 2º - Alterar os artigos 2º, 3º e 4º da Portaria nº 10/2017, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - São considerados trabalhos artesanais a confecção de tapetes e mochilas de linha de crochê, bem como sabonetes e canetas artesanais, confeccionados com fins econômicos.

Artigo 3º - A remição pelo trabalho artesanal dar-se-á da seguinte forma:

I - Para cada 3 unidades de tapetes feito manualmente com linha, entre as dimensões mínimas de 50x50 cm e as dimensões máximas de 1x1m, será abatido um dia na pena do preso.

II - Para cada 2 unidades de tapetes feito manualmente com linha, entre as dimensões mínimas de 1x1 m e as dimensões máximas de 2x2m, será abatido um dia na pena do preso.

III - Para cada 1 unidade tapete feito manualmente com linha, entre as dimensões mínimas de 2x2 m e as dimensões máximas de 3x3m, será abatido um dia na pena do preso.

IV - Para cada 1 unidade de mochila de crochê, nas dimensões 30x40cm, será abatido um dia na pena do preso.

V - Para cada 100 unidades de sabonete de peso entre 90 a 150 gramas, será abatido um dia na pena do preso.

VI - Para cada 50 unidades de canetas artesanais confeccionadas com EVA, fitas e/ou tecido, será abatido um dia na pena do preso.

VII - Para cada 25 unidades de canetas artesanais confeccionadas com massa de *biscuit*, será abatido um dia na pena do preso.

Artigo 4º - A remição a ser concedida pelo trabalho artesanal ora instituído deve ser interpretada em conformidade com a Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal).

Parágrafo único - Independentemente do número de tapetes, mochilas, sabonetes e canetas artesanais entregues no mês pelo preso, a quantidade máxima de dias de pena a serem remidos mensalmente sempre será o resultado da divisão da quantidade de dias úteis do mês por três dias de trabalho.

Artigo 3º - Manter incólume os artigos 5º e 6º da Portaria 10/2017.

Dê-se conhecimento à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, ao Ministério Público, à subseção local da OAB, à Defensoria Pública e ao Chefe da Cadeia Pública local.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade/TO, 10 de agosto de 2020.

Edssandra Barbosa da Silva Lourenço
Juíza de Direito

PALMAS
3ª vara da família e sucessões
Editais

EDITAL Nº 976959 - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Doutor Adriano Gomes de Melo Oliveira, MM. Juiz Interdutor de Direito, da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos n.º 0000162-19.2019.8.27.2712, que LUCY MARY PARIZI NUNES e JOEL LUIZ PARIZI NUNES, move(m) em face de LUIZA SALAS PARIZI NUNES, brasileira, casada, portadora do CI/RG nº 2.248.264-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.576.408-88 e JOEL NUNES, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 2.117.270-5 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.587.428-04, ambos residentes e domiciliados na Quadra 603 Sul, alameda 03 lote 20, bloco 01, apartamento 102, Condomínio Floresta, Edifício Rouxinol, Palmas/TO, a Citação/Intimação de eventuais interessados, com prazo de 20 dias, para que, caso queiram, manifestem no prazo de 15 (quinze) dias; (Art. 626, §1º do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, _____, Mária Rodrigues Nogueira - Escrivã Judicial, que digitei. Palmas, 09 de julho de 2020. (Ass. eletrônica, Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira)

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1451/2020 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 10 de agosto de 2020

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

Art. alterar o anexo II da Portaria nº 190/2019, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **14/08/2020 às 18h a 21/08/2020, às 11h59min**, será cumprido pelo magistrado **Frederico Paiva Bandeira de Souza**, atualmente respondendo pelo Juizado da Infância e Juventude, servidora **Vera Vilda Vieira de Souza** e oficial de justiça **Antônio Júlio Ferreira Gomes**.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas... Determina à INTIMAÇÃO do executado: GONZAGA E PUGAS LTDA – CNPJ/CPF: 04530049000107, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50348432020128272729,, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento voluntário do valor devido a título de honorários advocatícios acrescido de custas, se houver, nos termos do art. 523 do Novo Código de Processo Civil. Anote-se que após o decurso do prazo retro, sem o pagamento voluntário, inicia-se novo prazo de 15 (quinze) dias, independente de nova intimação, para, caso queira, a parte executada apresentar impugnação conforme o art. 525 do NCPD. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial,

o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas... Determina à INTIMAÇÃO do executado: QUITERIA DA CONCEIÇÃO S MELLO – CNPJ/CPF: 00683594000182, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50100479620118272729,, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL , para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento voluntário do valor devido a título de honorários advocatícios acrescido de custas, se houver, nos termos do art. 523 do Novo Código de Processo Civil. Anote-se que após o decurso do prazo retro, sem o pagamento voluntário, inicia-se novo prazo de 15 (quinze) dias, independente de nova intimação, para, caso queira, a parte executada apresentar impugnação conforme o art. 525 do NCPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas... Determina à INTIMAÇÃO do executado: LUIZ RICARDO GOMIDE OLIVEIRA - ME – CNPJ/CPF: 37421773000151, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50099924820118272729,, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL , para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento voluntário do valor devido a título de honorários advocatícios acrescido de custas, se houver, nos termos do art. 523 do Novo Código de Processo Civil. Anote-se que após o decurso do prazo retro, sem o pagamento voluntário, inicia-se novo prazo de 15 (quinze) dias, independente de nova intimação, para, caso queira, a parte executada apresentar impugnação conforme o art. 525 do NCPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas... Determina à INTIMAÇÃO do executado: DAMASCENO & ALVES LTDA – CNPJ/CPF: 00305534000126, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50099803420118272729,, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL , para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento voluntário do valor devido a título de honorários advocatícios acrescido de custas, se houver, nos termos do art. 523 do Novo Código de Processo Civil. Anote-se que após o decurso do prazo retro, sem o pagamento voluntário, inicia-se novo prazo de 15 (quinze) dias, independente de nova intimação, para, caso queira, a parte executada apresentar impugnação conforme o art. 525 do NCPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas... Determina à INTIMAÇÃO do executado: LINK FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/CPF: 03011519000163, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50100063220118272729,, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL , para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento voluntário do valor devido a título de honorários advocatícios acrescido de custas, se houver, nos termos do art. 523 do Novo Código de Processo Civil. Anote-se que após o decurso do prazo retro, sem o pagamento voluntário, inicia-se novo prazo de 15 (quinze) dias, independente de nova intimação, para, caso queira, a parte executada apresentar impugnação conforme o art. 525 do NCPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **00042802620158272729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **N S M SPARVOLI**, CNPJ/CPF nº **05488931000102**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **60** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de maio de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0038973-02.2016.8.27.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **299.041.103-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **49** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no arts. 337, VI e 485, V, ambos do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, em razão do reconhecimento da litispendência existente entre a presente demanda e a Ação de Execução Fiscal nº 0038971-32.2016.827.2729. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. **Intime-se. Cumpra-se.** Palmas, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de maio de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0001119-66.2019.8.27.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **LETÍCIA FFELIX DOS SANTOS E OUTRA**, CNPJ/CPF nº **015.952.361-39**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **19** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de maio de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0039047-85.2018.8.27.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ORCY DOS SANTOS ROCHA**, CNPJ/CPF nº **003.983.491-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **19** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos

pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intimem-se. Cumpra-se.** GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de maio de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0020346-81.2015.8.27.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **JERCION RIBEIRO REIS**, CNPJ/CPF nº **530.151.931-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **56** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intimem-se. Cumpra-se.** GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de maio de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0041353-61.2017.8.27.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **GENESIO FERNEDA**, CNPJ/CPF nº **124.096.420-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **41** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intimem-se. Cumpra-se.** GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de maio de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0032638-98.2015.8.27.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **LUIZ CARLOS DE FARIA VECCHIO JUNIOR**, CNPJ/CPF nº **824.007.091-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **76** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intimem-se. Cumpra-se.** GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de maio de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0041432-74.2016.8.27.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MELO & PATURY LTDA - ME**, CNPJ/CPF nº **14909548000163**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em

lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 29 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de maio de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002763-83.2015.8.27.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **VALDENICE DE SOUZA ALMEIDA**, CNPJ/CPF nº **799.637.731-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 49 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada no valor de R\$ 106,18 (cento e seis reais e dezoito centavos) constricto via Bacenjud no evento 24 PADM1 Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de maio de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0000232-19.2018.8.27.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **PREGACO INDUSTRIA COM. DE PREGOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **38133120000130**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 33 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se**. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de maio de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0034325-47.2014.8.27.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **LETÍCIA FFELIX DOS SANTOS E OUTRA**, CNPJ/CPF nº **015.952.361-39**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 67 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se**. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de maio de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5007242-05.2013.8.27.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **JANDERSON LOPES RODRIGUES**, CNPJ/CPF nº **683.867.702-44**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **53** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Expeça-se, em favor do executado, alvará de levantamento dos valores constritos no evento 33. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0014536-91.2016.8.27.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **LORRAYNE DA AILVA SAMPAIO**, CNPJ/CPF nº **19070076000111**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **36** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Outrossim, **DETERMINO** a expedição de alvará eletrônico em favor da parte executada dos valores bloqueados e transferidos no evento 29, com seus respectivos rendimentos. Se necessário, fica a escrivania autorizada a diligenciar com intuito de buscar os dados bancários da parte executada para expedição do alvará. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se**. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de maio de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **00223757020168272729**, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de **LIBERATO FERREIRA DE LIMA**, CNPJ/CPF Nº **17142288434**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **40** os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade do executado. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0034141-91.2014.8.27.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MATHEUS LOPES PORFÍRIO**, CNPJ/CPF nº **035.431.301-02**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **55** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao

CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de maio de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002515-42.2009.8.27.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ORCY DOS SANTOS ROCHA**, CNPJ/CPF nº **003.983.491-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º **56** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Outrossim, **DETERMINO** a expedição de alvará eletrônico em favor da parte executada dos valores bloqueados e transferidos no evento 35, com seus respectivos rendimentos. Se necessário, fica a escrivania autorizada a diligenciar com intuito de buscar os dados bancários da parte executada para expedição do alvará. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se**. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de maio de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00302263420148272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de LEILIAN LANUSA RIBEIRO, CNPJ/CPF Nº 83512403115, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 82 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00384188220168272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de JOSE ALMIR BATISTA MARINHO, CNPJ/CPF Nº 45591806449, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 43 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** em razão da ausência de legitimidade da parte executada. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00388292820168272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de JOSE

HELiomAR ALVES COSTA, CNPJ/CPF Nº 30259304115, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 31 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00093698820198272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de FERNANDO TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ/CPF Nº 96770805120, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 25 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00184584320168272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de BIOTERRA PLANEJAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF Nº 10619876000174, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 25 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00391578920158272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de A B VASCONCELOS, CNPJ/CPF Nº 11.826.339/0001-68, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 34 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no arts. 337, VI e 485, V, ambos do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão do reconhecimento da litispendência existente entre a presente demanda e a Ação de Execução Fiscal nº 0003426-95.2016.827.2729. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50359800320138272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de S P N SILVA - COMERCIAL, CNPJ/CPF Nº 09182901000116, bem com de seu(s) sócio(s) SOLANGE PIRES NUNES SILVA, CPF Nº 05703545609, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 72 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo

Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 389,82 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), acrescido de seu rendimento, constricto via BacenJud no evento 68, PADM1. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00028578920198272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de ELIZANGELA PERIERA DA SILVA, CNPJ/CPF Nº 82676674153, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 23 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00057505320198272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de MARIA NATIVIDADE GOMES DA SILVA, CNPJ/CPF Nº 41928350100, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 21 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00280382920188272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de QUEILA DE FATIMA SOUSA, CNPJ/CPF Nº 81507178115, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 32 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00390313920158272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de TACIO VICTOR DE SANTANA, CNPJ/CPF Nº 99603306134, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 61 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao

CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Outrossim, DETERMINO a expedição de alvará eletrônico em favor da parte executada dos valores bloqueados e transferidos no evento 57, com seus respectivos rendimentos. Se necessário, fica a escritania autorizada a diligenciar com intuito de buscar os dados bancários da parte executada para expedição do alvará. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00323724820148272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de NAZARETH GUIMARAES FERREIRA, CNPJ/CPF Nº 57485127187, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 58 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00039378820198272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de CHARLI JARDEL PEREIRA DA SILVA, CNPJ/CPF Nº 29020039865, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 21 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00005416920208272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de AMANDA FERMANDES RABELO, CNPJ/CPF Nº 00634982192, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 12 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50027601920108272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de CERRADOS-COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, CNPJ/CPF Nº 03997280000142, bem como de seu(s) sócio(s): ANTONIO CASSIO PEREIRA LOURO, CPF: 42574412591; e NIONADE LUZIA DUARTE, CPF: 42686580178, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido,

para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 54 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00091112020158272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de JOSE PERES DA SILVA, CNPJ/CPF Nº 84172223168, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 86 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00216683420188272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de DANIEL CANDIDO, CNPJ/CPF Nº 61849278920, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 38 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 300,09 (trezentos reais e nove centavos), com seu respectivo rendimento penhorado no evento 27. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00318623520148272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de JOSEFA MARIA DOS SANTOS BARBOSA, CNPJ/CPF Nº 21221758268, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 45 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50072325820138272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de MARTINIANA RODRIGUES DE ALMEIDA, CNPJ/CPF Nº 01352225166, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente

encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 59 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50104373220128272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de NICOLAU DA FONSECA FERREIRA, CNPJ/CPF Nº 62635140197, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 62 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00047420720208272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de ROGERIO JOSE FERREIRA DIRCEU, CNPJ/CPF Nº 50011278153, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 13 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda) Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00253734520158272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de LEILA MARIA NUNES DA CONCEICAO, CNPJ/CPF Nº 76626695134, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 30 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL**1ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO com Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **0004886-54.2020.8.27.2737**- Contra a mulher, Decorrente de Violência Doméstica, Lesão Corporal, DIREITO PENAL- Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **ALDECY FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 07/12/1993, filho de Maria Sacramento dos Santos e de Lourenço Ferreira Avelaz., inscrito no rg.: 1.229.872 – SSP/TO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 10 de agosto de 2020. Patricia Macier dos Santos- matrícula 358289, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes- *Juiz de Direito*.

EDITAL DE CITAÇÃO com Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0005061-48.2020.8.27.2737 - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **JOÃO LUCAS SILVA DA CRUZ**, brasileiro, nascido aos 09/10/1990, natural de Porto Nacional/TO, filho de ADELIA RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 033.883.991-74, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 10 de agosto de 2020. Patricia Macier dos Santos, estagiária, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes- *Juiz de Direito*.

Central de execuções fiscais**Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de **FERNANDO DE PAIVA CARVALHO, CNPJ/CPF nº 05290303650**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0006909-07.2019.8.27.2737 - Chave: 827442014719**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 20180040554 - 20180099503 - 20180099619**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 686,30 (seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Porto Nacional-TO, 10 de agosto de 2020.

WANDERLÂNDIA**1ª escrivania criminal****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 0001627-73.2019.827.2741**, tendo como autora do fato: **LUCELIA MESSIAS ALVES**, brasileira, união estável, lavradora, natural de Wanderlândia-TO, nascida aos 14/11/1978, filha de Afonso messias Alves e Maria de Fátima Messias, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADA**, da decisão evento 30 a seguir transcrito; Diante do exposto, **ACOLHO** a promoção do representante do Ministério Público e **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Policial, por falta de base para a denúncia, ressalvada a hipótese do art. 18 do CPP. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte (06/08/2020), lavrei o presente termo.

Osaldina da Silva Lima

Escrivã - Respondendo

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Nº 0002498-69.2020.827.2741**, tendo como vítimas: **JANI DA SILVA BRITO**, brasileira, união estável, nascida aos 16/10/1994, natural de Barra do Corda-MA, filha de Lucineide Soares da Silva e Raimundo Brito Conceição Neto, e **CARLEANE DA SILVA BRITO**, brasileira, união estável, nascida aos 18/06/1991, natural de Barra do Corda-MA, filha de Lucineide Soares da Silva e Raimundo Brito Conceição Neto, residentes em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fiquem **INTIMADOS**, do inteiro teor da sentença no evento 09 a seguir transcrito; Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte (06/08/2020), lavrei o presente termo.

Osaldina da Silva Lima
Escrivã - Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Nº 0002374-86.2020.827.2741**, tendo como réu: **FÁBIO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/12/1990, natural de Wanderlândia-TO, filho de Luiza Maciel Gomes de Souza e José Ferreira de Souza, e a vítima: **JANISLENE DA SILVA SOUSA**, brasileira, solteira, nascida aos 19/09/1997, natural de Araguaína-TO, filha de Maria Arlene Pereira da Silva e Sandro Morete de Sousa Carreiro, residentes em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fiquem **INTIMADOS**, do inteiro teor da sentença no evento 15 a seguir transcrito; Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte (06/08/2020), lavrei o presente termo.

Osaldina da Silva Lima
Escrivã - Respondendo

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS
1ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5006291-16.2010.8.27.2729/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: VIA COMERCIO CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP

RÉU: VANDER BASTOS DI MOURA

EDITAL Nº 962772

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Doutor **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..**FAZ SABER**, a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **5006291- 16.2010.8.27.2729 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Chave n. 662957276315**, em que **BANCO BRADESCO S.A- CNPJ Nº 60.746.948/0001-12**, move em desfavor de **VIA COMERCIO CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP - CNPJ Nº 00361416000135** e **VANDER BASTOS DI MOURA, CPF Nº 015.253.092-42**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA VIA COMERCIO CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP e VANDER BASTOS DI MOURA** para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil/2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. Não havendo manifestação, no prazo legal, será nomeado Curador Especial. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Palmas-TO., data do sistema. Eu, Norma Regina Moreira Galvão, Técnica Judiciária, digitei. Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito.

Documento eletrônico assinado por **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **962772v3** e do código CRC **29947cee**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

Data e Hora: 8/7/2020, às 18:9:47

GURUPI
2ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000440-22.2007.8.27.2722/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: VALDIRENE DE FATIMA CRUZ SANTOS E CIA LTDA

RÉU: MOACIR SENEFONTE

EDITAL Nº 924327

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **5000440-22.2007.8.27.2722**, de **Ação de Execução requerida por BANCO BRADESCO S.A. em face de VALDIRENE DE FATIMA CRUZ SANTOS E CIA LTDA e MOACIR SENEFONTE**, e, por este meio CITA os executados atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 03 (três) dias proceder ao pagamento da importância de R\$ 80.230,32 (oitenta mil duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos) acrescida dos acessórios e cominações legais, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados de seus bens tantos quantos cheguem e bastem para garantir o valor do débito, e, querendo, no prazo de quinze (15) dias embargar a ação. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Eu _____, Walber Pimentel de Oliveira –
Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por **WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **924327v2** e do código CRC **98a33eca**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA

Data e Hora: 30/6/2020, às 14:41:1

PARAÍSO DO TOCANTINS
1ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000383-69.2010.8.27.2731/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: VALDIRAM CÂMARA GOMES

RÉU: ANTONIO ARAMIS ANDRE

EDITAL Nº 948233

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA
ONLINE (BACENJUD)

(Art. 16 da Lei Federal nº 6.830/80 - LEF) **Prazo: 30 (trinta) dias**

ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO; **Processos nº:** 50003836920108272731. **Chave do Processo:** 728633669214; **Natureza da Ação:** Ação de Execução de Título Extrajudicial; **Exequente:** BANCO BRADESCO S.A. **Adv. do Exequente:** Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO –OAB/TO nº 779 ; **Executados:** ANTONIO ARAMIS ANDRE e VALDIRAM CÂMARA GOMES. **CITANDO(S): EXECUTADOS/DEVEDORES:** ANTONIO ARAMIS ANDRE, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.445.691-72, CI-RG nº 124953 SSP/GO, e VALDIRAM CÂMARA GOMES, brasileira, inscrita no CPF nº 485.337.691-72, atualmente com sede/endereço em lugares incertos e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE(S):** INTIMAR os executados acima, **da PENHORA DE DINHEIRO VIA ON LINE** efetivada junto ao BACENJUD, realizada em contas bancárias de propriedade do executado ANTONIO ARAMIS ANDRE, **no valor total de R\$ 5.541,04 (cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos)**, contida no evento 82, **para querendo EMBARGAR À EXECUÇÃO, no prazo de QUINZE (15) DIAS,**

nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 6.830/80; **ADVERTÊNCIA:** Ficam advertidos os executados, **que o prazo para opor EMBARGOS À EXECUÇÃO, é de QUINZE (15) DIAS, contados do findo o prazo do Edital. SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265 – 1º andar – Centro, Ed. Fórum de Paraíso, Fone/Fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos três (03) dias do mês de Julho (06) do ano de dois mil e vinte (2.020). Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, o digitei.

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, que afixei uma via do presente no placard do Edifício do Fórum local. É verdade e dá fé. Data Supra. Porteira dos Auditórios.

Documento eletrônico assinado por **ADOLFO AMARO MENDES, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **948233v2** e do código CRC **15ef6a4a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADOLFO AMARO MENDES

Data e Hora: 3/7/2020, às 16:34:31

SEÇÃO ADMINISTRATIVA CONSELHO DA MAGISTRATURA

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Decisões

PROCESSO 19.0.000038599-1

INTERESSADOS: JOCY GOMES DE ALMEIDA, ADOLFO AMARO MENDES, LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, MÁRCIO BARCELOS COSTA, RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, GIL DE ARAÚJO CORRÊA, NELSON COELHO FILHO, SILVANA MARIA PARFIENIUK, EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES E CÉLIA REGINA RÉGIS, DEUSAMAR ALVES BEZERRA, BALDUR ROCHA GIOVANNINI, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR E CIRO ROSA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Edital Nº 428 / 2019 - PRESIDÊNCIA/CMAGI - **ACESSO A CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Decisão Nº 3025 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI

O Conselho da Magistratura, ao julgar as condições para concorrer no processo de acesso ao cargo de Desembargador deste Tribunal de Justiça, na sua 3ª sessão virtual realizada de 28 de maio a 8 de junho, por unanimidade, e nos termos do voto do Relator, Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, indeferiu liminarmente os pedidos de inscrição dos magistrados DEUSAMAR ALVES BEZERRA, BALDUR ROCHA GIOVANNINI, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR E CIRO ROSA DE OLIVEIRA, pois não integram o 1º quinto da lista de antiguidade, sendo-lhes facultado a apresentação de Reclamação **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da publicação desta Decisão (art. 19 Res. 146/TJTO).

Pelos fundamentos e nos termos da deliberação no julgamento da **questão prejudicial** arguida pelos magistrados **Jocy Gomes de Almeida e Márcio Barcelos**, os membros do Conselho da Magistratura votaram pelo afastamento da aplicabilidade do artigo 27 da Resolução nº 146/2018-TJTO com o consequente retorno dos autos à Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que fossem elaborados novos Relatórios Circunstanciados dos candidatos que atuaram no 2º grau de jurisdição.

Com o retorno dos autos a este Conselho, determino a reabertura do prazo para que:

a) os magistrados inscritos, **no prazo de três (3) dias úteis**, apresentem as justificativas que julgarem necessárias, relativamente à retenção de autos além do prazo legal, conforme constatado pela Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Resolução nº 146/TJTO, de 6 de dezembro de 2018, para a avaliação preliminar de admissibilidade.

b) os magistrados inscritos tomem conhecimento das informações encaminhadas pela Corregedoria Geral da Justiça e pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense, facultando-lhes a apresentação de **impugnação no prazo de cinco (5) dias**, nos termos do artigo 13 da Resolução CNJ nº 106, de 6 de abril de 2010.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente, em 07/08/2020, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

PRESIDÊNCIA

Decreto

Decreto Judiciário Nº 336, de 10 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000008419-1, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Kessyone da Silva Aguiar Farias, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, com lotação na Vara Criminal da Comarca de Itaguatins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 338/2020, de 10 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Esmar Custodio Vencio Filho, matrícula nº 130180, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 13/07 a 11/08/2020, a partir de 13/07/2020 até 11/08/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Nº 1448, de 07 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 20.0.000016160-9;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas (equipe de cartório) para, em regime de mutirão e pelo prazo de noventa dias, no cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins, a cumprir os feitos de competência da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Cartas Precatórias, notadamente os processos sem movimentação há mais de 100 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Nº 1455, de 10 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 01/2012, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a magistrada Odete Batista Dias Almeida para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em suas ausências e impedimentos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Comunicados**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
 José Carvalho Freitas Sobrinho
 Tabelião

CERTIDÃO

Certifico que em atendimento ao disposto do art. 16., parágrafo único do Provimento CNJ nº 62 de 14/11/2017, foram incinerados os papéis de segurança expedidos pela Casa da Moeda destinados ao apostilamento da Haia identificados a seguir:

Mês de referência: **Maio/2020**

Número do Papel Moeda	Número da Apostila	Justificativa de Inutilização
A4798153	11865397	Impressão incorreta
A4798173	0072987-20	Impressão incorreta
A4798175	N/A	Impressão incorreta

José Arismaldo da Silva
 Substituto do Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
 José Carvalho Freitas Sobrinho
 Tabelião

CERTIDÃO

Certifico que em atendimento ao disposto do art. 16., parágrafo único do Provimento CNJ nº 62 de 14/11/2017, foram incinerados os papéis de segurança expedidos pela Casa da Moeda destinados ao apostilamento da Haia identificados a seguir:

Mês de referência: **Junho/2020**

Número do Papel Moeda	Número da Apostila	Justificativa de Inutilização
A4798188	N/A	Impressão incorreta
A4798239	0111721-20	Impressão incorreta
A4798240	0111731-20	Impressão incorreta

Alessandra Jeanne Freire Santos
 Substituto do Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
(9º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal)
 AV. INDEPENDÊNCIA QDA. 02 – BLCO C, SALA 103/108, ED. AGENOR TEIXEIRA – SCC. PLANALTINA –DF. CEP: 73.310-313
 FONE/FAX: (61) 3388-3530 E 3389-8557
 C.N.P.I: 04.934.236/0001-56
Adinilson Barreto Rocha
 Oficial

Ofício nº 01 T

Brasília/DF, 07 de julho de 2020.

Assunto: inutilização de papel moeda

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor do TJDFT,
 Em observância ao Artigo nº 16, do Provimento nº 62 CNJ/2017, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, comunicar a inutilização de papéis de segurança utilizados para o ato de

aposição de apostila, com finalidade de providenciar ampla publicidade aos interessados, ressaltando que tais informações já foram registradas no sítio [HTTP://haia.casadamoeda.gov.br/](http://haia.casadamoeda.gov.br/).

Ressalva-se que a correspondência supra refere-se a papéis moedas extraviados ou inutilizados, no período compreendido entre 31/01/2020 a 07/07/2020 e com as seguintes numerações: A5527198, A5527199, A5527203, A5527225, A5527227, A5527230, A5527232.

Aproveita o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

João Paulo Silva de Araújo
Escrevente

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor do
Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Dr. Humberto Adjunto Ulhôa
Palácio da Justiça – Bloco D, 2º Andar, Sala 210, Praça
Municipal, Lote 01
CEP: 70.094-900 Brasília - DF

CARTÓRIO MARCELO RIBAS

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas – Registro de Títulos e Documentos
SCS – Super Center – Ed. Venâncio 2000 – Q. 08 Bl. BL B-60 Sala 140-E 1º Andar CEP 70.333-900

Fone: (61) 3224-4026 – Brasília – Distrito Federal

Site: WWW.cartoriomarceloribas.com.br

E-mail: cartoriomribas-df@terra.com.br

OFÍCIO Nº 385/2020

Brasília – DF, 04 de junho de 2020.

Assunto: Comunicação de inutilização de formulário de segurança

Senhor Desembargador,

Em cumprimento ao artigo 15, do Provimento nº 58, de 09 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, esta registradora substituta vem, respeitosamente, comunicar a Vossa Excelência que, entre os dias 02/05/2020 e 03/06/2020, foram inutilizados 03 (três) formulários de segurança para o ato de aposição de apostila, os quais possuem as seguintes numerações: **A5729336, A5729340, A5729354**.

Cumpre salientar que, na forma do parágrafo único do artigo 15, após a destruição dos formulários, constei tal fato em forma de certidão aqui arquivada.

Aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Edlene Miguel Pereira Santos Almeida
Registradora Substituta

Excelentíssimo Senhor
MM. Desembargador Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios
TJDFT – Palácio da Justiça, Bloco D, 2º Andar, Lote 01
Praça Municipal
Brasília – DF
CEP: 70094-900

CARTÓRIO MARCELO RIBAS

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas – Registro de Títulos e Documentos
SCS – Super Center – Ed. Venâncio 2000 – Q. 08 Bl. BL B-60 Sala 140-E 1º Andar CEP 70.333-900

Fone: (61) 3224-4026 – Brasília – Distrito Federal

Site: WWW.cartoriomarceloribas.com.br

E-mail: cartoriomribas-df@terra.com.br

OFÍCIO Nº 451/2020

Brasília – DF, 06 de junho de 2020.

Assunto: Comunicação de inutilização de formulário de segurança

Senhor Desembargador,

Em cumprimento ao artigo 15, do Provimento nº 58, de 09 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, esta registradora substituta vem, respeitosamente, comunicar a Vossa Excelência que, entre os dias 03/06/2020 e 03/07/2020, foram inutilizados 03 (três) formulários de segurança para o ato de aposição de apostila, os quais possuem as seguintes numerações: **A5729417, A5729421, A5729463.**

Cumprido salientar que, na forma do parágrafo único do artigo 15, após a destruição dos formulários, constei tal fato em forma de certidão aqui arquivada.

Aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Edlene Miguel Pereira Santos Almeida
Registradora Substituta

Excelentíssimo Senhor

Humberto Adjunto Uihôa

MM. Desembargador Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios

TJDFT – Palácio da Justiça, Bloco D, 2º Andar, Lote 01

Praça Municipal

Brasília – DF

CEP: 70094-900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E

DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE TAGUATINGA

Oficial Titular: Raphael Abs Musa de Lemos

CNA 03, Lote 02, Praça do DI, Taguatinga, Brasília – DF – CEP 72.110-035 – Tel. 61-3352-1186

Taguatinga/DF, 03 de julho de 2020.

Ofício nº 172/2020

Assunto: Comunicação de inutilização de formulário de segurança para apostila da Haia

Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora,

Em cumprimento ao art. 16 do Provimento nº 62, de 14 de novembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça, este Registrador vem, respeitosamente, comunicar a Vossa Excelência a inutilização dos formulários de segurança destinados ao ato de aposição de apostila, os quais contêm erro no preenchimento ou na impressão, relativos às seguintes numerações:

A5491639, A5491638, A5491788, A5491789, A5491824 e A5491825.

Cabe destacar que, em atendimento ao parágrafo único do art. 16 do supracitado Provimento, após a destruição dos formulários foi registrado o incidente em certidão arquivada nesta Serventia.

Respeitosamente.

Mônica Brito da Silveira
Oficiala Substituta

A Sua Excelência a Senhora

CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS

MD. Desembargadora Corregedora da Justiça do Distrito Federal e Territórios

Palácio da Justiça, Lote 01, Bloco D, 2º Andar, Praça Municipal

BRASÍLIA – DF

CEP 70094-900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE CRICIÚMA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS – TABELIÃO

R. Felipe Schmidt, nº 140, Centro, Cep: 88801-240. Fone/Fax: (48) 3046-4001.

E-mail: contato@tabelionatocriciuma.com.br

Criciúma, 22 de julho de 2020.

Ofício n. 112/2020/TNP

Assunto: Inutilização de papel moeda

Prezados (as) Senhores (as),

Em cumprimento ao disposto no art. 16 do Provimento 62 do Conselho Nacional de Justiça, venho por meio deste, comunicar a inutilização de papel de segurança utilizado para o ato de apostilamento durante o período de 18/03/2020 a 22/07/2020.

Nº Controle

A5489716, A5849439, A5849667, A5849668, A6186288, A6186450, A6186452, A6186454

Atenciosamente.

Dimitri Vasconcellos Ponsoni
Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBIRAMA

Rua Joinville, 80 – Centro – Caixa Postal – 07
IBIRAMA – SC – CEP: 89.140-000
Fone (47) 3357 - 2403

IBIRAMA, 23 DE JULHO DE 2020.

Em atenção ao que determina o art. 16, do Provimento n. 62, do Conselho Nacional de Justiça, venho por meio desta informar a inutilização, por erro de impressão, da folha de segurança com o seguinte código de controle:

- A5326378

Informo, outrossim, que a referida folha foi devidamente destruída.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

VERONICA POFFO TISCOSKI
Taleliã

A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
ÀS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL

ESCRIVANIA DE PAZ**Município de Pedras Grandes****Comarca de Tubarão – Estado de Santa Catarina****Bruna Baggio Crocetta – Escrivã de Paz**

Avenida Arcanjo Gabriel nº 963, sala 03 – Centro – Pedras Grandes – CEP:
88720-000

Fone: (48) 3659-0108 Email: cartoriopedrasgrandes@hotmail.com

Pedras Grandes/SC, 30 de julho de 2020.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao disposto no artigo 16 do Provimento nº 62 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que em virtude de ERRO DE IMPRESSÃO, os seguintes Papéis de Segurança para aposição de Apostila de Haia foram INUTILIZADOS: **A5998248; A5998132**. Sem mais para o momento, reiteramos protestos de mais elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Ana Cláudia França Pereira
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Secretaria-Geral

Processo nº : 202007000231984
Nome : 7º Tabelionato de Notas de Goiânia
Assunto : Comunicação

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 362/2020

Trata-se de expediente encaminhado pela Serventia do 7º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos de Goiânia, em que informa a inutilização do papel de segurança nº A3050969, usado para ato de aposição da Apostila de Haia (evento 1).

A Assessoria Correicional, instada que foi, sugeriu a ampla divulgação do fato por meio de ofício circular a todo serviço extrajudicial e aos Diretores de Foro das Comarcas de todo o Estado de Goiás, bem como, a todas as Corregedorias da Justiça para a devida ciência (evento 2).

Evidenciada a relevância do comunicado acima, de ordem do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **Kisleu Dias Maciel Filho**, dêem-se ciência a Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal e a todos os Diretores de Foro deste Estado, para conhecimento próprio e transmissão a todo serviço extrajudicial, nos termos do artigo 16 do Provimento nº 62/2017 do CNJ e artigo 153 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Esta comunicação deverá se fazer acompanhar de cópia integral do processo.

Seguidamente, publique-se no Portal TDocs e no Diário da Justiça.

A reprodução deste despacho servirá como ofício circular.

Por fim, cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

À Secretaria-Executiva para diligenciar.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Rui Gama da Silva
Secretário-Geral da Corregedoria
Por Delegação/Portaria nº 17/2013

DIRETORIA GERAL
Portarias

Portaria Nº 1443/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 06 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 20.0.000014571-9 ;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 145/2011, que estabelece normas sobre a administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e a necessidade de realizar a avaliação dos veículos, de acordo com os preços atualizados e praticados no mercado , **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores: Ênio Carvalho de Souza, matrícula nº 265148; Jhonne Araújo de Miranda, matrícula 204861; Iuri Divino Pedreira Neves, matrícula 358234; Moredson Mendanha de Abreu Almas, matrícula 352416; e Valdeir Gomes de Santana, matrícula 161067, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação dos bens descritos no processo em epígrafe.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000038792-7

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE02458

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Miosteel Com. de Instrumentos de Reabilitação Ltda

CNPJ: 33.113.760/0001-64

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de kit IASTM de liberação miofascial instrumental, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.735,00 (hum mil setecentos e trinta e cinco reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4288

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 10 de Agosto de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000038792-7

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE02459

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: São Bernardo Comércio de Produtos para Saúde Eireli - EPP

CNPJ: 23.015.239/0001-30

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de kit com 24 ventosas (3 kits), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 782,73 (Setecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4288

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 10 de Agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 20.0.000001057-0 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2020

Tipo: Menor Preço Global.

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei nº 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá os serviços de manutenção elétrica, hidráulica, refrigeração, sonorização e manutenção em geral, para atender a Sede, Anexos e Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Disponibilidade do Edital: Dia 10 de agosto de 2020. (www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 25 de agosto de 2020, às 08:30 horas (horário Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br / Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 07 de agosto de 2020.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2020

PROCESSO 20.0.000011961-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Tamiris Ferreira Carvalho de Sousa

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

Fica alterado, com fulcro no§ 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o item 1.1, do Termo de Credenciamento nº 119/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Tamiris Ferreira Carvalho de Sousa, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 3281130, e Despacho nº 45560/2020, evento 3281985, quanto à mudança Polo e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, para prestação de serviços de conciliador:

Do: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Araguatins;

Para: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Tocantinópolis.

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 119/2020, aos Autos Administrativos 20.0.000011961-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao O Edital de Credenciamento nº 212/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2020.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020

PROCESO: 20.0.000011663-8

CONTRATO Nº 113/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Roseneide da Silva

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado Tocantins.

VALOR: R\$ 397,60 (trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 6 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

PROCESO 20.0.000002663-9

CONTRATO Nº 114/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Uzzo Comércio e Distribuição - Ltda

OBJETO: Aquisição de mobiliários e papeis de parede para atender ao Gabinete de Desembargador no edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 85.223,96 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.0611145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 6 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

PROCESO 20.0.000002663-9

CONTRATO Nº 115/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Julean decorações - Ltda

OBJETO: Aquisição de persianas para atender ao Gabinete de Desembargador no edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.0611145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 6 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 39/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020

PROCESSO 20.0.000013279-0

CONTRATO Nº 112/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Pinheiro e Gasparin – Ltda

OBJETO: Aquisição de mudas naturais e insumos, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 46.577,00 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.131.1145.4185

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 6 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 20.0.000011703-0

CONTRATO Nº 116/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: José Amaury de Menezes

OBJETO: Contratação de profissional especializado, do setor artístico, em produção de Obra de Arte, para execução de retrato na técnica pintura em óleo sobre tela, visando à composição e atualização da Galeria dos Ex-Presidentes e Galeria dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 17.955,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3065

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 6 de agosto de 2020.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 204/2019

PROCESSO 19.0.000032778-9

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Fênix Assessoria & Gestão Empresarial - Ltda

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da suspensão parcial da execução dos serviços objeto do Contrato nº 204/2019 por mais 30 (trinta) dias, conforme informações colacionadas nos autos 19.0.000032778-9, eventos 3268526, 3274521 e 3274522.

DA SUSPENSÃO: As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da suspensão parcial da execução do Contrato nº 204/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de julho/2020 a 29 agosto/2020, referente à prestação de serviços pela CONTRATADA de 4 (quatro) postos de serviço de garçom, devido à redução nos trabalhos presenciais pelo CONTRATANTE, em virtude da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2016

PROCESSO 16.0.000005369-8

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: G. A. Serviços de Apoio Administrativos para Terceiros Ltda - ME

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato nº. 124/2016, e a repactuação conforme disposições da Cláusula Décima Terceira do Instrumento contratual e da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Tocantins – SEAC-TO.

DA PRORROGAÇÃO: As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 124/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 16/08/2020 a 15/08/2021, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses.

DA REPACTUAÇÃO: Fica repactuado o Contrato nº 124/2016, de acordo com as disposições da Cláusula Décima Terceira do referido Contrato e da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 – registro no MTE: TO000012/2020, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Tocantins – SEAC-TO nos seguintes termos:

A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor do posto de serviço continuado de organização, armazenagem, controle, recepção e expedição de materiais, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de almoxarife fica reajustado para R\$ 3.294,74.

O valor global do Contrato, após a Repactuação, passará de R\$ 75.376,08 (setenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e oito centavos), para R\$ 79.073,76 (setenta e nove mil setenta e três reais e setenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37 e 33.90.33

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1398/2019

PROCESSO 19.0.000007416-3

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Fuso Engenharia Empreendimentos - Ltda

OBJETO: Constituem objetos do presente Instrumento, a prorrogação do Contrato nº 138/2019, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a supressão de 6,06% e o acréscimo de 7,01% sobre o valor inicial do referido Contrato, conforme Despacho nº 41347/2020, evento 3249047.

DA PRORROGAÇÃO:

As Partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 138/2019, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Despacho nº 41347/2020, evento 3249047, perfazendo um total de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, para execução de serviços de construção do estacionamento do Fórum da Comarca de Porto Nacional.

DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO:

Fica suprimido o percentual de 6,06% sobre o valor inicial do Contrato nº 138/2019, que corresponde à quantia R\$ 77.330,59 (setenta e sete mil trezentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

Acréscimo-se o percentual de 7,01% sobre o valor inicial do Contrato nº. 138/2019 corresponde à quantia de R\$ 89.557,50 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

O valor global do Contrato nº. 138/2019, após a supressão e o acréscimo, passará de R\$ 1.276.916,25 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), para R\$ 1.289.143,16 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.1101

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2020.

Extratos das atas de registro de preços**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000039529-6****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 51/2020****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Extimpalmas Comércio de Equipamentos de Segurança - Ltda**OBJETO:** Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para recarga de extintores de incêndio com reposição de peças e acessórios de substituição e/ou manutenções diversas, com o objetivo de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de agosto de 2020.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000039529-6****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 51/2020****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Extinto Comércio e Recarga de Extintores - Ltda**OBJETO:** Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para recarga de extintores de incêndio com reposição de peças e acessórios de substituição e/ou manutenções diversas, com o objetivo de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de agosto de 2020.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000033561-0****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 86/2019****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Milan Móveis Indústria e Comércio - Ltda**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de mobiliários para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de agosto de 2020.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000033561-0****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 86/2019****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Santaflax Indústria e Comércio de Móveis EIRELI - ME**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de mobiliários para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de agosto de 2020.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000023571-0****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 79/2019****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** KRP Consultoria em Tecnologia de Informação - Ltda**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de solução de segurança, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 5 de agosto de 2020.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000023571-0****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 79/2019**

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Link Consultoria em Tecnologia da Informação - EIRELI

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de solução de segurança, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 233/2020

PROCESSO 20.0.000016313-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Geovanna Gomes de Moraes

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 232/2020

PROCESSO 20.0.000016419-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Aline Carneiro Brito

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 234/2020

PROCESSO 20.0.000016355-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Aline Lima de Jesus

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 236/2020

PROCESSO 20.0.000015968-0

CREDECIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDECIADA: Rosilene Lourenço Dias

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO 15.0.000012123-9

CONTRATO N.º 159/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: G A Serviços de Apoio Administrativos para Terceiros Ltda - ME

OBJETO:

O presente Instrumento tem como objeto estabelecer a prorrogação da suspensão temporária da execução do Contrato nº 159/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução (motorista) de veículos oficiais cedidos, requisitados ou locados, para transportes de autoridades, servidores, equipamentos, móveis, materiais e serviços gerais do Poder Judiciário, bem como atender demandas de deslocamento nas 42 (quarenta e duas) Comarcas do Estado do Tocantins e eventuais viagens para outros estados.

DA SUSPENSÃO:

Fica prorrogada a suspensão da prestação dos serviços do Contrato n.º 159/2016 por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 31/07/2020, perfazendo o total de 90 (noventa) dias de suspensão, desobrigando os contratantes das obrigações assumidas no Instrumento contratual, salvo as despesas referente ao seguro de vida previsto em convenção coletiva da categoria e suas incidências no valor de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), mensal referente a cada posto de serviço, considerando que o contrato comporta 6 (seis) postos de serviço, representando assim o valor mensal de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), conforme Memorando nº 1800/2020, evento 3253882, e documentos fornecidos pela CONTRATADA constantes nos eventos 3268789 e 3268797.

A retomada da execução do Contrato nº 159/2016, poderá ocorrer antes de findar o prazo designado no item 2.1, caso ocorra mudança no cenário da pandemia, ou haja demanda iminente dos serviços pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 235/2020

PROCESSO 20.0.000016152-8

CREDECIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDECIADA: Rosângela Parreira da Cruz

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador e Mediador, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 231/2020

PROCESSO 20.0.000016248-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Daniela Nunes Alves Queiroz

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 523/2020, de 10 de agosto de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, o art. 27, § 1º, da Lei nº 126, de 17 de dezembro de 2019, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/76274;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NILVA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 168830, **AUXILIAR JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **AMANDA DE ARAUJO PRIMO MEDEIROS**, matrícula nº 214563, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SECRETARIA**, da COMARCA DE PALMAS no período de 13/07/2020 a 17/07/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO

DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 337/2020, de 10 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JUSCILENE GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 41472, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 03 a 27/08/2020, **a partir de 10/08/2020 até 27/08/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 29/10 a 15/11/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 524/2020, de 10 de agosto de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/76436;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **AURORA NETA BARBOSA FRANCO**, matrícula nº 233852, **PORTEIRO DE AUDITÓRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **EVA ALEXANDRE DA MOTA**, matrícula nº 48647, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE CRISTALÂNDIA no período de 20/07/2020 a 31/07/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

WELLINGTON MAGALHAES
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 525/2020, de 10 de agosto de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/76438;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANE RAMOS CANDIDO TAVARES**, matrícula nº 86049, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ROSANNE PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 33372, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO DO CRIME-CONTADOR**, da COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS no período de 06/07/2020 a 24/07/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GLACIELLE BORGES TORQUATO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA****TRIBUNAL PLENO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ CONVOCADO****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Revisor)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Revisor)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****OUVIDORIA****Des. MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juíz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE****SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br.**